LEI COMPLEMENTAR Nº 289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 161, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Uso de imóvel urbano à empresa Eliene Aparecida Francisco - ME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 161, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa outorgar Concessão de Direito Real de Uso de imóvel à Eliene Aparecida Francisco - ME.

Artigo 2º Ficam revertidos ao patrimônio público municipal os lotes 01 (um), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois), da quadra nº 04 (quatro), do loteamento Comercial e Industrial “Valentim Gatti”, conforme Matrícula nº 21.475 do Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Adamantina, sem direito a qualquer indenização, à Eliene Aparecida Francisco – ME.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de setembro de 2017.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município